

A “SOCIOLOGIA LEGISLATIVA” DE JEAN CARBONNIER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE UM CLÁSSICO

ORLANDO VILLAS BÔAS FILHO*

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO. 2 A “SOCIOLOGIA LEGISLATIVA” OU “LEGÍSTICA” DE JEAN CARBONNIER. 3 A INFLUÊNCIA DO PENSAMENTO DE ÉMILE DURKHEIM SOBRE O DE JEAN CARBONNIER. 4 A RECEPÇÃO CRÍTICA DA OBRA DE JEAN CARBONNIER: NOTAS A PARTIR DE ANDRÉ-JEAN ARNAUD. 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

RESUMO: O objetivo deste artigo é focar alguns aspectos da “sociologia legislativa” de Jean Carbonnier. Para tanto, inicialmente, procura apontar a importância da contribuição do grande civilista francês para o desenvolvimento da sociologia jurídica, especialmente na França. Feito isso, realiza um conciso exame de alguns elementos essenciais de sua “sociologia legislativa”. Em seguida, discute a influência do pensamento de Émile Durkheim sobre o de Jean Carbonnier. Por fim, com o propósito de avaliar o alcance e a atualidade da “sociologia legislativa” de Carbonnier, são enfocadas algumas questões que emergem da análise que André-Jean Arnaud lhe dedica.

PALAVRAS-CHAVE: Jean Carbonnier. André-Jean Arnaud. Sociologia legislativa. Sociologia jurídica.

* Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Graduado e Licenciado em História pela Universidade de São Paulo. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Graduado em Filosofia pela Universidade de São Paulo. Mestre e Doutor em Direito, na área de concentração Filosofia e Teoria Geral do Direito, pela Universidade de São Paulo. Pós-Doutorado na *Université de Paris X – Nanterre*, França e na *École Normale Supérieure de Paris*, França. Correspondente lusófono na América Latina do *Réseau Européen Droit et Société*. Membro do Comitê Editorial da *Revue Droit et Société (Revue Internationale de Théorie du Droit et de Sociologie Juridique)*.

JEAN CARBONNIER’S “LEGISLATIVE SOCIOLOGY”: SOME CONSIDERATIONS ABOUT A CLASSIC

ABSTRACT: The purpose of this article is to focus on some aspects of Jean Carbonnier’s “legislative sociology”. Therefore, initially, it seeks to point out the importance of the contribution of the great French civilist to the development of legal sociology, especially in France. Once this is done, it conducts a concise examination of some essential elements of his “legislative sociology”. Then, it discusses the influence of Émile Durkheim’s thought on that of Jean Carbonnier. Finally, with the purpose of assessing the scope and the actuality of Carbonnier’s “legislative sociology”, some questions that emerge from the analysis that André-Jean Arnaud dedicates to this work are focused.

KEYWORDS: Jean Carbonnier. André-Jean Arnaud. Legislative sociology. Legal sociology.

1 INTRODUÇÃO

Jean Carbonnier é considerado um dos mais expressivos juristas do século XX.¹ A sua importância não se restringe ao cenário intelectual francês, no qual é manifestamente incontestável, projetando-se, ademais, em nível internacional, onde as reverberações de sua obra também se fazem notar com particular destaque.² Como observa Jacques Commaille, no prefácio ao livro *Jean Carbonnier. Un juriste dans la cité*, de autoria de André-Jean Arnaud, o eminente civilista que desempenhou um papel de legislador na reforma do Código Civil francês, a ponto de ser considerado uma espécie de Portalis

¹ Acerca da estatura intelectual de Jean Carbonnier, ver as diversas análises que compõem a monumental compilação organizada por Raymond Verdier. Cf. VERDIER, Raymond (Dir.). **Jean Carbonnier. L’homme et l’œuvre**. Nanterre: Presses Universitaires de Paris Nanterre, 2012.

² A respeito, ver, por exemplo: BELLEY, Jean-Guy. Le rayonnement intellectuel de Jean Carbonnier au Québec: le succès d’estime d’un honnête homme. **McGill Law Journal/Revue de droit McGill**, v. 54, n° 3, p. 407-420, 2009. Quanto às reverberações internacionais da obra de Jean Carbonnier, ver também as considerações de Anna De Vita; Marie-Thérèse Meulders-Klein, Mauricio García Villegas, Nikolaos Intzesiloglou, Jean-François Perrin, Jean Van Houtte, veiculadas por ocasião do colóquio internacional realizado, entre 5 e 6 de novembro, em Paris, e compiladas por Raymond Verdier e Jean-Émile Tosello-Bancal. Cf. VERDIER, Raymond; TOSELLO-BANCAL, Jean-Émile (Dir.), DALMON, Sébastien; HURINVILLE, Frank (Eds.). **Jean Carbonnier (1908-2003). Art et science de la législation: actes du colloque international**, Palais du Luxembourg, 5 et 6 novembre 2008. Paris: Sénat, 2012, p. 89-136.

contemporâneo,³ tornou-se, além disso, uma figura de referência incontornável para a sociologia jurídica francesa.⁴

Ao analisar o desenvolvimento da sociologia jurídica francesa,⁵ mapeando nela uma progressão descontínua, André-Jean Arnaud elenca oito perspectivas paradigmáticas que, em seu entendimento, aglutinariam a maioria dos sociólogos e juristas de seu país.⁶ Em meio a essas perspectivas paradigmáticas, situa a “sociologia legislativa” ou “legística” que – desenvolvendo-se a partir da contribuição seminal de Jean Carbonnier e congregando figuras expressivas do cenário intelectual francês, como François Terré, Michel Germain e Marie-Annee Frison-Roche – considera a sociologia como um instrumento de harmonização entre a legislação e as relações sociais.⁷

³ Jean-Étienne-Marie Portalis foi um atuante jurista e político francês durante a Revolução francesa e o primeiro Império de Napoleão Bonaparte. Tornou-se conhecido por ter sido um dos redatores do Código Civil francês. A comparação de Carbonnier com Portalis tem o propósito de realçar a sua importância no cenário jurídico francês no século XX. Cf. COMMAILLE, Jacques. Préface. In: ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 5. A respeito, ver: COMMAILLE, Jacques. **L'esprit sociologique des lois**: essai de sociologie politique du droit. Paris: Presses Universitaires de France, 1994, p. 22-24; VERDIER, Raymond. Itinéraire d'un juriste humaniste dans la science des normes. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 366, 2007.

⁴ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 148 e ss. Para uma análise das diversas facetas que compõem a trajetória intelectual de Jean Carbonnier, ver: MARTENS, Paul. Jean Carbonnier: juriste, sociologue, historien et poète. **Cahiers d'anthropologie du droit**, p. 217-239, 2009. Vale notar que Arnaud também atribui grande importância ao pensamento de Carbonnier no bojo de sua análise do Código Civil francês. Cf. ARNAUD, André-Jean. **Essai d'analyse structurale du code civil français**: la règle du jeu dans la paix bourgeoise. Leçons d'histoire de la philosophie du droit et de l'État. Paris: LGDJ, 1973, p. 93.

⁵ A respeito, André-Jean Arnaud também salienta que “malgré les quelques divergences qu'on peut repérer au sein de la sociologie juridique française, cette dernière, à vivre dans la conscience de ses origines théoriques, et dans l'inconscience de ses carences, ignore les débats du genre de celui qui oppose le structuraliste Evan au fonctionnaliste Bredemeier ou encore Luhmann à Habermas, et celui à la naissance duquel on est peut-être en train d'assister, entre une sociologie juridique neutre et une sociologie juridique critique”. ARNAUD, André-Jean. **Critique de la raison juridique 1**. Où va la sociologie du droit? Paris: LGDJ, 1981, p. 260. Para uma elucidativa síntese da sociologia jurídica na França após a Segunda Guerra, ver: SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Juristes et sociologues français d'après-guerre: une rencontre sans lendemain. **Genèses**, n° 41 (4), p. 125-142, déc. 2000.

⁶ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Le droit trahi par la sociologie**. Une pratique de l'histoire. Paris: LGDJ, 1998, p. 28-45. Para uma versão em inglês dessa mesma análise, ver: ARNAUD, André-Jean; NOREAU, Pierre. The sociology of law in France: trends and paradigms. **Journal of Law and Society**, v. 25, n° 2, p. 262-277, jun. 1998. A respeito, ver também: GARCÍA VILLEGAS, Mauricio. **Les pouvoirs du droit**: analyse comparée d'études sociopolitiques du droit. Paris: LGDJ, 2015, p. 250-307; GARCÍA VILLEGAS, Mauricio; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d'un projet pluridisciplinaire? **Revue interdisciplinaire d'études juridiques**, vol. 66 (1), p. 1-39, 2011; VILLAS BÓAS FILHO, Orlando. Uma abordagem sociológica do pluralismo jurídico: a “teoria da polissistemia simultânea” de André-Jean Arnaud. **Revista Quaestio juris**, v. 12, n° 02, p. 525-526, 2019.

⁷ A respeito, ver: ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 149-159; ARNAUD, André-Jean. **Le droit trahi par la sociologie**. Une pratique de l'histoire. Paris: LGDJ, 1998, p. 28-30; ARNAUD, André-Jean; NOREAU, Pierre. The sociology of law in France: trends and paradigms. **Journal of Law and Society**, v. 25, n° 2, p. 263-264; COMMAILLE, Jacques. **L'esprit**

Como observa Évelyne Serverin, a “sociologia legislativa” ou “legística” pretendeu, dotar a sociologia jurídica de um programa empírico consistente essencialmente no estudo das reações do meio social às regras do direito positivo. Com esse propósito, sob a coordenação de Jean Carbonnier, diversas pesquisas foram realizadas por ocasião da reforma do Código Civil francês, especialmente no que tange ao direito de família.⁸ Assim, conforme enfatiza Wanda Capeller, seria possível afirmar que, na perspectiva do autor de *Flexible droit*,

“a sociologia do direito constitui uma disciplina à ‘part entière’, que delimita um território disciplinar próprio destinado a estudar as normas jurídicas e as regras institucionais que regem os comportamentos dos atores sociais. Para analisar categorias jurídicas específicas, essa disciplina empresta da sociologia os conceitos e os métodos, e serve-se das técnicas de pesquisa das ciências sociais.”⁹

Contudo, apesar de sua importância, a obra de Jean Carbonnier remanesce ainda amplamente desconhecida no Brasil. Os textos clássicos de sociologia jurídica, quando muito, a enfocam apenas superficialmente.¹⁰ Por

sociologique des lois: essai de sociologie politique du droit. Paris: Presses Universitaires de France, 1994, p. 22-24; COMMAILLE, Jacques. La construction d’une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. *L’Année sociologique*, v. 57, n° 2, p. 284, 2007; COMMAILLE, Jacques. Uma sociologia política do direito. *Revista da Faculdade de Direito da USP*, v. 108, p. 929, 2013 e SERVERIN, Évelyne. *Sociologie du droit*. Paris: La Découverte, 2000, p. 62-64.

⁸ Cf. SERVERIN, Évelyne. *Sociologie du droit*. Paris: La Découverte, 2000, p. 63. A respeito, ver também: COMMAILLE, Jacques. Uma sociologia política do direito. *Revista da Faculdade de Direito da USP*, v. 108, p. 929, 2013.

⁹ CAPELLER, Wanda. De que lugar falamos? Retomando um velho papo sobre o Direito e a Sociologia. *Revista de estudos empíricos em direito*, v. 2, n° 2, p. 12, 2015.

¹⁰ Claudio Souto e Solange Souto, apesar de sublinharem a importância da obra de Carbonnier, com especial ênfase no livro *Flexible droit*, apenas a enfocam lateralmente. Luciano Oliveira a ela alude como exemplo de um “sociologismo jurídico”. Ao criticarem, com razão, a distinção terminológica entre “sociologia jurídica” e “sociologia do direito”, Willis Santiago Guerra Filho e Henrique Garbellini Carnio recorrem ao pensamento de Carbonnier. Além disso, mobilizam-no no exame que fazem das relações entre sociologia jurídica, dogmática jurídica e filosofia do direito. Ana Lucia Sabadell, em sua abordagem das teorias do pluralismo jurídico, menciona o primeiro teorema fundamental proposto por Carbonnier no livro *Flexible droit* e realiza algumas outras alusões ao autor. Cf. SOUTO, Cláudio; SOUTO, Solange. **Sociologia do direito:** uma visão substantiva. 3ª ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003, p. 80; OLIVEIRA, Luciano. **Manual e sociologia jurídica**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015, p. 120; GUERRA FILHO, Willis Santiago; CARNIO, Henrique Garbellini. **Introdução à sociologia do direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, 211-213; SABADELL, Ana Lucia. **Manual de sociologia jurídica:** introdução a uma leitura externa do direito. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008, p. 117; 122 e 124.

esse motivo, ainda que de forma fragmentária e despreziosa, cabe focar a sua filiação, os seus propósitos e as suas limitações. Para tanto, este artigo realiza, em primeiro lugar, um conciso exame de algumas características e finalidades essenciais da “sociologia legislativa”. Em seguida, busca situá-la na tradição durkheimiana. Por fim, baseando-se nas análises de André-Jean Arnaud, procura discutir o alcance e as limitações da obra de Jean Carbonnier, especialmente diante das transformações sociais ocorridas nas últimas décadas.

2 A “SOCIOLOGIA LEGISLATIVA” OU “LEGÍSTICA” DE JEAN CARBONNIER

Conforme observam Mauricio García Villegas e Aude Lejeune , no início da Vª República (1958), as Faculdades de Direito francesas teriam passado a experimentar um relativo descrédito.¹¹ Apesar dos esforços de autores como Henri Lévy-Bruhl, o conhecimento nelas produzido começava a ser considerado arcaico e distanciado da realidade social.¹² Por outro lado, a própria tradição durkheimiana – que, segundo Francine Soubiran-Paillet, tendia a figurar como horizonte teórico mais direito dos professores de direito interessados pela sociologia – começava a ser objeto de intensas críticas que minavam o seu prestígio de outrora.¹³ Foi nesse contexto que o Ministério da Justiça da França, visando proporcionar maior visibilidade às Faculdades de Direito e a seus professores, deu início a um ambicioso projeto de reforma da legislação vigente

¹¹ Cf. GARCÍA VILLEGAS, Mauricio; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d’un projet pluridisciplinaire? *Revue interdisciplinaire d’études juridiques*, vol. 66 (1), p. 10, 2011. Analogamente, ver: GARCÍA VILLEGAS, Mauricio. *Les pouvoirs du droit: analyse comparée d’études sociopolitiques du droit*. Paris: LGDJ, 2015, p. 264.

¹² Para análises, em português, da “jurística” de Henri Lévy-Bruhl, ver: VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A “jurística” de Henri Lévy-Bruhl e a construção dos estudos sociojurídicos na França. *Prisma Jurídico*, v. 19, nº 1, p. 23-39, jan./jun. 2020; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. *Direito e sociedade na obra de Émile Durkheim: bases de uma matriz sociológica para os estudos sociojurídicos*. São Paulo: Editora Mackenzie, 2019, p. 138-141; GUERRA FILHO, Willis Santiago; CARNIO, Henrique Garbellini. *Introdução à sociologia do direito*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, 216-219.

¹³ Francine Soubiran-Paillet destaca as figuras de Jean Gaudemet, Jean Carbonnier e François Terré na geração que sucedeu a Henri Lévy-Bruhl. Cf. SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Juristes et sociologues français d’après-guerre: une rencontre sans lendemain. *Genèses*, nº 41 (4), p. 131 e ss, déc. 2000. Por sua vez, Commaille aponta o nexo de continuidade entre as obras de Duguit e Henri Lévy-Bruhl e a de Carbonnier. Cf. COMMAILLE, Jacques. The law and science: dialectics between the prince and the maidservant. *Law & policy*, v. 10, nº 2, p. 255, 1988.

fundado em resultados obtidos a partir de pesquisas de campo com o propósito de adquirir, com base nelas, maior aderência entre os textos legais e a realidade social.¹⁴ Esse projeto foi confiado a Jean Carbonnier que, a partir dele, desenvolveu as bases de sua “sociologia legislativa”, consistente, fundamentalmente, em utilizar aportes da pesquisa sociológica para promover uma adequação da legislação ao efetivo estado das relações sociais.¹⁵

Segundo Mauricio García Villegas e Aude Lejeune, a “sociologia legislativa” se exprimiria na forma de em um saber destinado ao aprimoramento da produção e da aplicação da lei.¹⁶ Nesse sentido, a “sociologia legislativa” propugnada por Jean Carbonnier consistiria, em última instância, em uma espécie de instrumentalização da pesquisa sociológica para fins práticos de modo a lhe imprimir o estatuto de uma “ciência auxiliar” que teria por finalidade fornecer “subsídios” a contratantes, juízes e legisladores.¹⁷ Assim, conforme André-Jean Arnaud, Carbonnier teria concebido a sociologia jurídica, em primeiro lugar, como uma espécie de “método” apropriado à ampliação da base

¹⁴ André-Jean Arnaud observa que Jean Carbonnier jamais teria dissociado a sua atividade prática de uma fundamentação teórica. Assim, em sua trajetória, observar-se-ia a capacidade de conciliação do “civilista que se tornou legislador” com o “teórico das ciências sociais”. Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 148-149. Sobre as pesquisas empíricas realizadas por Carbonnier, ver, especialmente: SERVERIN, Évelyne. **Sociologie du droit**. Paris: La Découverte, 2000, p. 62-64 e SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Juristes et sociologues français d’après-guerre: une rencontre sans lendemain. **Genèses**, nº 41 (4), p. 133, déc. 2000.

¹⁵ A respeito, ver: ARNAUD, André-Jean. **Le droit trahi par la sociologie**. Une pratique de l’histoire. Paris: LGDJ, 1998, p. 28-30; ARNAUD, André-Jean; NOREAU, Pierre. The sociology of law in France: trends and paradigms. **Journal of Law and Society**, v. 25, nº 2, p. 263-264, jun. 1998; GARCÍA VILLEGAS, Mauricio. **Les pouvoirs du droit: analyse comparée d’études sociopolitiques du droit**. Paris: LGDJ, 2015, p. 264-266; GARCÍA VILLEGAS, Mauricio; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d’un projet pluridisciplinaire? **Revue interdisciplinaire d’études juridiques**, vol. 66 (1), p. 10-12, 2011 e SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Juristes et sociologues français d’après-guerre: une rencontre sans lendemain. **Genèses**, nº 41 (4), p. 140, déc. 2000.

¹⁶ Cf. GARCÍA VILLEGAS, Mauricio; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d’un projet pluridisciplinaire? **Revue interdisciplinaire d’études juridiques**, vol. 66 (1), p. 11, 2011. Segundo Carbonnier, “cette sociologie appliquée – appliquée à la législation – peut prendre le nom de sociologie législative. Dans un sens large, elle englobe toutes les manières qu’a la sociologie juridique de se mettre au service du législateur, par aide et conseil, non seulement pour élaborer les lois nouvelles, mais aussi, une fois élaborée, pour les faire accueillir de la population.” CARBONNIER, Jean. La sociologie juridique et son emploi en législation: communication de Jean Carbonnier à l’académie des sciences morales et politiques. **L’Année sociologique**, v. 57, nº 2, p. 393-394, 2007 [1967].

¹⁷ Cf. Vale notar que Mauricio García Villegas e Aude Lejeune realizam um elucidativo paralelo entre o projeto de Jean Carbonnier e o de Roscoe Pound. Cf. GARCÍA VILLEGAS, Mauricio. **Les pouvoirs du droit: analyse comparée d’études sociopolitiques du droit**. Paris: LGDJ, 2015, p. 266; GARCÍA VILLEGAS, Mauricio; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d’un projet pluridisciplinaire? **Revue interdisciplinaire d’études juridiques**, vol. 66 (1), p. 11, 2011. Acerca da “sociologia legislativa”, ver também: PERRIN, Jean-François. Jean Carbonnier et la sociologie législative. **L’Année sociologique**, v. 57, nº 2, p. 403-415, 2007.

documental dos juristas, tanto no que tange ao direito tal como ele é concebido dogmaticamente, como no que concerne à diversidade de suas fontes, em consonância com a discussão do pluralismo jurídico.¹⁸ Em segundo lugar, a sociologia jurídica consignaria uma função normativa consistente em apontar o enraizamento social das normas, âmbito em que se fazem evidentes os reflexos do pensamento de Durkheim.¹⁹ Por fim, no que tange aos meios de ação atribuídos à sociologia jurídica, Carbonnier teria considerado esta última, especialmente em sua dimensão prática, como expressão de pesquisas destinadas a fundamentar projetos de leis e a verificar a sua eficácia.²⁰

Como observa Jacques Commaille, apesar de figuras centrais da sociologia jurídica francesa, como Émile Durkheim e Henri Lévy-Bruhl, terem enfocado, com maior ou menor nível de profundidade, a potencial contribuição da reflexão sociológica para a processo de produção das normas jurídicas, a investigação sistemática a esse respeito seria relativamente recente e remontaria, fundamentalmente, à “sociologia legislativa” de Carbonnier.²¹ Contudo, ao assumir a condição de uma espécie de “serva” (*maid-servant*) do direito, a sociologia acabaria, segundo Jacques Commaille, Mauricio García Villegas e Aude Lejeune, por experimentar um comprometimento de sua autonomia e de seu potencial crítico.²² Desse modo, apoiando-se em Jean-Guy

¹⁸ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 82. Nesse particular, cabe aludir aos dois teoremas que Carbonnier considera indispensáveis à fundamentação da sociologia jurídica, a saber: 1º “o direito é mais amplo que suas fontes formais”; 2º “o direito é menor que o conjunto das relações entre os homens”. Cf. CARBONNIER, Jean. **Flexible droit**: pour une sociologie du droit sans rigueur. 10^e édition. Paris: LGDJ, 2001 [1969], p. 21-24. A esses dois teoremas, Étienne Le Roy adiciona um terceiro: “la juridicité est plus grande que la conception du droit développée par les sociétés occidentales modernes tout en la comprenant.” Cf. LE ROY, Étienne. Le tripode juridique. Variations anthropologiques sur un thème de flexible droit. **L’Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 345, 2007. Quanto a esse aspecto, Robert Weaver Shirley observa que “Carbonnier fez uma útil distinção entre o *grand droit* – as leis e instituições do Estado, e o *petit droit* – as outras regras e instituições essenciais à ordem e à vida sociais.” SHIRLEY, Robert Weaver. **Antropologia jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1987, p. 10.

¹⁹ Para uma análise acerca da influência do pensamento de Durkheim sobre o de Carbonnier, ver: VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **Direito e sociedade na obra de Émile Durkheim**: bases de uma matriz sociológica para os estudos sociojurídicos. São Paulo: Editora Mackenzie, 2019, p. 142-147.

²⁰ Sobre essa questão, ver também: ARNAUD, André-Jean. **Critique de la raison juridique 1**. Où va la sociologie du droit? Paris: LGDJ, 1981, p. 211-218.

²¹ Cf. COMMAILLE, Jacques. The law and science: dialectics between the prince and the maidservant. **Law & policy**, v. 10, n° 2, p. 253-255, 1988.

²² Cf. COMMAILLE, Jacques. The law and science: dialectics between the prince and the maidservant. **Law & policy**, v. 10, n° 2, p. 261-262, 1988; GARCÍA VILLEGAS, Mauricio. **Les pouvoirs du droit**: analyse comparée d’études sociopolitiques du droit. Paris: LGDJ, 2015, p. 267; GARCÍA VILLEGAS, Mauricio; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d’un projet pluridisciplinaire? **Revue interdisciplinaire d’études juridiques**, vol. 66 (1), p. 12, 2011.

Belley, Maurício García Villegas afirma que, na perspectiva de Carbonnier, a sociologia jurídica tornar-se-ia empírica e auxiliar de um direito pós-liberal.²³ Por esse motivo, aliás, o autor acredita a expressiva acolhida da “sociologia legislativa” no seio das Faculdades de Direito francesas a um contexto caracterizado pelo “espírito conservador”.²⁴

3 A INFLUÊNCIA DO PENSAMENTO DE ÉMILE DURKHEIM SOBRE O DE JEAN CARBONNIER

Não há como tecer aqui maiores considerações sobre a “sociologia legislativa” de Jean Carbonnier. Para os propósitos deste artigo, cumpre agora situá-lo no contexto intelectual e acadêmico francês. Quanto a esse respeito, é preciso considerar que diversos autores sublinham a influência exercida pelo pensamento de Émile Durkheim sobre a empreitada teórica por ele desenvolvida.²⁵ Relativamente a esse aspecto, em uma análise de expressiva

²³ Cf. GARCÍA VILLEGAS, Maurício. **Les pouvoirs du droit**: analyse comparée d'études sociopolitiques du droit. Paris: LGDJ, 2015, p. 268. Vale notar que, segundo Soubiran-Paillet, esse estatuto auxiliar atribuído à sociologia remanesce na obra de François Terré. Cf. SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Juristes et sociologues français d'après-guerre: une rencontre sans lendemain. **Genèses**, nº 41 (4), p. 140, déc. 2000.

²⁴ No mesmo sentido, ver: GARCÍA VILLEGAS, Maurício; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d'un projet pluridisciplinaire? **Revue interdisciplinaire d'études juridiques**, vol. 66 (1), p. 12, 2011. Essa questão se torna tanto mais importante se se considera que, como ressalta Arnaud, Jean Carbonnier teria proporcionado uma contribuição decisiva para institucionalização da sociologia jurídica na França. Aliás, Arnaud, ao realizar um balanço do estado atual da disciplina, mobiliza autores como Michel Foucault e David Trubek para, a partir deles, afirmar que ela teria recebido uma expressiva contribuição de Carbonnier para sua fundação e refundação. Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 174-191.

²⁵ Cf. COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. **L'Année sociologique**, v. 57, nº 2, p. 279-280, 2007; GARCÍA VILLEGAS, Maurício. **Les pouvoirs du droit**: analyse comparée d'études sociopolitiques du droit. Paris: LGDJ, 2015, p. 265; GARCÍA VILLEGAS, Maurício; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d'un projet pluridisciplinaire? **Revue interdisciplinaire d'études juridiques**, vol. 66 (1), p. 10, 2011; SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Juristes et sociologues français d'après-guerre: une rencontre sans lendemain. **Genèses**, nº 41 (4), p. 131, déc. 2000; TERRÉ, François. Jean Carbonnier et L'Année sociologique. **L'Année sociologique**, v. 57, nº 2, p. 563, 2007; VILLAS BÓAS FILHO, Orlando. **Direito e sociedade na obra de Émile Durkheim**: bases de uma matriz sociológica para os estudos sociojurídicos. São Paulo: Editora Mackenzie, 2019, p. 142-147. Vale mencionar que, em entrevista concedida a André-Jean Arnaud, Carbonnier também ressalta a influência que Émile Durkheim e Lucien Lévy-Bruhl teriam exercido sobre ele. Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 28-29; ANDRINI, Simona; ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier, Renato Treves et la sociologie du droit**. Archéologie d'une discipline. Paris: LGDJ, 1995, p. 27-28. Além disso, Carbonnier, ao abordar o desenvolvimento da sociologia jurídica no decurso do século XX, inicia a

sofisticação, André-Jean Arnaud, situando o pensamento de Carbonnier em relação às grandes correntes teóricas de seu tempo, além de contrastar, de forma muito elucidativa, a sua perspectiva teórica com as de Georges Gurvitch (a quem sucedeu, em 1965, na cadeira de sociologia jurídica, na Sorbonne), Eugen Ehrlich e Hans Kelsen, também sublinha a filiação durkheimiana do autor.²⁶

Segundo André-Jean Arnaud, Carbonnier seria um durkheimiano, pois, como ele mesmo afirma, seria necessário considerar o direito, enquanto “fenômeno social”, como uma “coisa”.²⁷ A respeito, cabe notar que Carbonnier destaca a importância da “regra de objetividade” propugnada por Durkheim no próprio delineamento, por ele corroborado, da sociologia como forma de “observação externa” do direito.²⁸ Essa relação de filiação entre Carbonnier e Durkheim poderia ser explicada, fundamentalmente, como decorrência de três aspectos. Em primeiro lugar, em virtude de sua proveniência e formação. Em segundo lugar, pela relação por ele mantida com a revista *L'Année sociologique*, publicação que, como se sabe, foi criada por Durkheim. Em terceiro lugar, em virtude do posicionamento de Carbonnier relativamente à *summa divisio* entre “dogmática jurídica” e “sociologia jurídica” na tradição francesa.²⁹

sua análise enfocando a obra de Durkheim e dos durkheimianos. Cf. CARBONNIER, Jean. **Sociologie juridique**. 2^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2004 [1972], p. 101 e ss.

²⁶ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 85-92; 106-109. A respeito, ver também: ARNAUD, André-Jean. **Critique de la raison juridique 1**. Où va la sociologie du droit? Paris: LGDJ, 1981, p. 211-218. Para um excelente contraste das perspectivas de Carbonnier e de Gurvitch, ver também: COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 275-299, 2007.

²⁷ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 108. Carbonnier, em uma assertiva de forte acento durkheimiano, sustenta que “la sociologie juridique, qui tend à se constituer en une branche distincte de la sociologie générale, se donne pour tâche scientifique d'observer et d'expliquer ces phénomènes sociaux que sont les phénomènes du droit.” CARBONNIER, Jean. La sociologie juridique et son emploi en législation: communication de Jean Carbonnier à l'académie des sciences morales et politiques. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 393, 2007 [1967].

²⁸ Carbonnier, referindo-se à especificidade da sociologia jurídica, afirma que esta observaria o direito “du dehors”. CARBONNIER, Jean. **Sociologie juridique**. 2^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2004 [1972], p. 102. A respeito, ver: ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 84; COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 288-289, 2007.

²⁹ Cf. COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. **L'Année sociologique**, vol. 57, n° 2, p. 279-287, 2007

Quanto ao primeiro aspecto, Jacques Commaille, ao focar o que considera ser uma “onipresença de Durkheim nos escritos de Jean Carbonnier”, enfatiza a sua “origine bordelaise”. Segundo o autor, essa origem teria sido determinante na inclinação de Carbonnier em direção à sociologia. Tendo estudado na Universidade de Bordeaux, onde Durkheim desenvolveu parte significativa de sua trajetória acadêmica, seria de se estranhar se o autor de *Flexible droit* não tivesse sido sensível à importância da abordagem sociológica para a compreensão da regulação jurídica.³⁰ Aliás, na entrevista concedida a André-Jean Arnaud, Carbonnier afirma que teria estudado intensamente as obras de Émile Durkheim e de Lucien Lévy-Bruhl.³¹ Contudo, Commaille, com razão, aponta o caráter meramente circunstancial dessa “origine bordelaise” na orientação de Carbonnier para a sociologia e, em meio a ela, à obra de Durkheim.³²

Assim, um segundo aspecto se soma esse primeiro na explicação da ascendência durkheimiana sobre Carbonnier. Trata-se da expressiva participação de autor de *Flexible droit* na revista *L'Année sociologique*, periódico que, como se sabe, foi criado por Durkheim em 1896.³³ Como enfatiza François Terré, essa importante publicação teria ocupado um lugar central nas relações entre a “sociologia geral” e a “jurídica” no contexto francês, algo que, ao menos em parte, decorreria do papel nela desempenhado por Durkheim.³⁴ Quanto a

³⁰Cf. COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. *L'Année sociologique*, vol. 57, n° 2, p. 279-280, 2007.

³¹ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 28-29. No mesmo sentido, ver: ANDRINI, Simona; ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier, Renato Treves et la sociologie du droit**. Archéologie d'une discipline. Paris: LGDJ, 1995, p. 27-28. No que tange à “jurística”, ver: LÉVY-BRUHL, Henri. La science du droit ou “juristique”. *Cahiers internationaux de sociologie*, v. 8, p. 123-133, 1950; LÉVY-BRUHL, Henri. **Sociologia do direito**. Tradução de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 2000; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A “jurística” de Henri Lévy-Bruhl e a construção dos estudos sociojurídicos na França. *Prisma Jurídico*, v. 19, n° 1, p. 23-39, jan./jun. 2020; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **Direito e sociedade na obra de Émile Durkheim**: bases de uma matriz sociológica para os estudos sociojurídicos. São Paulo: Editora Mackenzie, 2019, p. 138-141; GUERRA FILHO, Willis Santiago; CARNIO, Henrique Garbellini. **Introdução à sociologia do direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, 216-219.

³² Cf. COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. *L'Année sociologique*, vol. 57, n° 2, p. 279-280, 2007.

³³ Francine Soubiran-Paillet ressalta que Carbonnier sucedeu a Henri Lévy-Bruhl em duas importantes revistas francesas: os *Cahiers internationaux de sociologie*, criados por Georges Gurvitch, e *L'Année sociologique*, criada por Durkheim. Contudo, é notório o seu intenso investimento intelectual na segunda dessas publicações. Cf. SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Juristes et sociologues français d'après-guerre: une rencontre sans lendemain. *Genèses*, n° 41 (4), p. 131-132, déc. 2000.

³⁴ Cf. TERRÉ, François. Jean Carbonnier et *L'Année sociologique*. *L'Année sociologique*, v. 57, n° 2, p. 555-557, 2007.

esse aspecto, não se pode desconsiderar a importância por ele atribuída ao direito tanto em sua obra como na própria disposição dos assuntos contemplados por *L'Année sociologique*. Além disso, a ascendência de Durkheim sobre autores como Paul Fauconnet, Maurice Leenhardt, Marcel Mauss, Georges Davy, Louis Gernet e Henri Lévy-Bruhl, também teria, adiante, reverberado no próprio pensamento de Carbonnier, que, entre 1964 e 1977, assumiu a presidência do comitê editorial de tal periódico.³⁵

Quanto ao terceiro aspecto, que se afigura como o mais importante na explicação da ascendência de Durkheim sobre Carbonnier, é preciso notar que este último, inscrito em uma tradição fortemente marcada pela separação entre “dogmática jurídica” e “sociologia jurídica”, reage a essa *summa divisio*, tal como a designa Jacques Commaille, apoiando-se, no pensamento do autor de *Les règles de a méthode sociologique*. Portanto, segundo André-Jean Arnaud, Carbonnier teria recorrido à sociologia como uma resposta à excessiva importância atribuída pelos juristas de seu tempo (a começar pelo próprio orientador de sua tese, Julien Bonnecase) à exegese de textos legais.³⁶ Como ressalta Jacques Commaille, o projeto de construção de uma “sociologia especializada” de Carbonnier teria demandado uma “ruptura epistemológica” com a dogmática jurídica.³⁷ Para tanto, a assunção da premissa durkheimiana de que os fatos sociais deveriam ser tratados como “coisas” teria possibilitado ao autor de *Flexible droit* proceder de forma idêntica relativamente ao direito, ou seja, concebê-lo como “fato social” que, a partir daí, poderia ser observado “desde fora” (*du dehors*) como uma “coisa”.³⁸

³⁵ A respeito, ver, especialmente: TERRÉ, François. Jean Carbonnier et *L'Année sociologique*. *L'Année sociologique*, v. 57, n° 2, p. 555-557, 2007. Vale notar que a assunção dessa posição por Carbonnier foi objeto de contestação por parte de Claude Lévi-Strauss que, segundo Arnaud, questionava, em tom de desqualificação, se haveria continuidade entre a orientação originalmente dada por Durkheim à revista e a que decorria de sua administração pelo autor de *Flexible droit*. Conforme mostra Arnaud, Carbonnier teria respondido a essa crítica de Lévi-Strauss reivindicando a herança durkheimiana também para a sua gestão da revista. Cf. ARNAUD, André-Jean. *Jean Carbonnier. Un juriste dans la cité*. Paris: LGDJ, 2012, p. 157.

³⁶ Cf. COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. *L'Année sociologique*, vol. 57, n° 2, p. 287, 2007.

³⁷ Cf. COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. *L'Année sociologique*, vol. 57, n° 2, p. 280-281, 2007.

³⁸ Cf. CARBONNIER, Jean. *Sociologie juridique*. 2^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2004 [1972], p. 102. A respeito, ver: DURKHEIM, Émile. *Les règles de la méthode sociologique*. Paris: Flammarion, 2010 [1895], p. 99 e ss. Para expressivas análises de Durkheim acerca do direito, ver,

4 A RECEPÇÃO CRÍTICA DA OBRA DE JEAN CARBONNIER: NOTAS A PARTIR DE ANDRÉ-JEAN ARNAUD

Na obra intitulada *Jean Carbonnier. Un juriste dans la cité*, prefaciada por Jacques Commaille³⁹ (figura de grande importância na análise sociológica sobre o direito que ainda não recebeu a devida consideração no contexto brasileiro), André-Jean Arnaud com o intuito de discutir, em caráter não laudatório, a contribuição decisiva dada por Jean Carbonnier à institucionalização da sociologia jurídica francesa procura sistematizar o essencial do pensamento do autor. André-Jean Arnaud tem clareza acerca da contribuição fornecida por Jean Carbonnier ao desenvolvimento da sociologia jurídica na França, contudo, não deixa de inscrevê-la historicamente para, a partir daí, aquilatar tanto suas potencialidades como suas limitações. Trata-se de um resgate crítico de grande profundidade que, ao destrinçar o pensamento do autor de *Flexible droit*, revela a agudeza analítica e a impressionante lucidez que caracterizam a obra de André-Jean Arnaud.

especialmente: DURKHEIM, Émile. **De la division du travail social**. 7^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2007 [1893]; DURKHEIM, Émile. **Leçons de sociologie**. 5^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2010 [1950]. Para uma excelente apresentação geral do pensamento de Durkheim, ver: STEINER, Philippe. **La sociologie de Durkheim**. Paris: La Découverte, 2005. Acerca do direito no pensamento de Durkheim, ver, por exemplo: CHAZEL, François. Émile Durkheim et l'élaboration d'un 'programme de recherche en sociologie du droit'. In: CHAZEL, François; COMMAILLE, Jacques (Dir.). **Normes juridiques et régulation sociale**. Paris: LGDJ, 1991, p. 27-38; ISAMBERT, François-André. Durkheim et la sociologie des normes. In: CHAZEL, François; COMMAILLE, Jacques (Dir.). **Normes juridiques et régulation sociale**. Paris: LGDJ, 1991, p. 51-64; TERRÉ, François. La sociologie du droit de Durkheim. In: BOUDON, Raymond (Dir.). **Durkheim fut-il durkheimien?** Actes du colloque organisé les 4 et 5 novembre 2008 par l'Académie des Sciences Morales et Politiques. Paris: Armand Colin, 2011, p. 127-143; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **Direito e sociedade na obra de Émile Durkheim**: bases de uma matriz sociológica para os estudos sociojurídicos. São Paulo: Editora Mackenzie, 2019; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. Émile Durkheim e a análise sociológica do direito: a atualidade e os limites de um clássico. **REDES - Revista Eletrônica Direito e Sociedade**, v. 5, n^o 2, p. 229-250, 2017.

³⁹ Além do prefácio a esta obra de André-Jean Arnaud, ver também: COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. **L'Année sociologique**, vol. 57, n^o 2, p. 275-299, 2007.

Aliás, conforme bem observa Jacques Commaille, o livro em questão expressa várias das virtudes de André-Jean Arnaud.⁴⁰ Em primeiro lugar, a honestidade intelectual característica de um autor que jamais procurou tirar proveito do reconhecimento que o próprio Jean Carbonnier devotava à sua obra e às suas incansáveis iniciativas em prol da difusão da sociologia jurídica, tanto no plano nacional como no internacional. O livro expressa, desse modo, um vivo testemunho desse reconhecimento dispensado por Jean Carbonnier a André-Jean Arnaud, na medida em que, além de tomá-lo por interlocutor privilegiado, o fez também, por assim dizê-lo, porta-voz de suas palavras para as futuras gerações de estudiosos do direito. Ademais, é possível afirmar que, entremeando toda a estrutura do livro, desenvolve-se um fascinante diálogo entre dois pensadores de igual estatura. Um diálogo crítico que dignifica a obra de Carbonnier a partir das análises magistrais que Arnaud lhe endereça e que singulariza tais análises em virtude dos comentários que Carbonnier lhes dirige.

Não se trata, portanto, de uma obra de fácil leitura, pois as suas pretensões são mais amplas do que as que poderiam estar consignadas em uma simples exposição ou sistematização das ideias de Carbonnier. Assim, André-Jean Arnaud procura aquilatar em que medida um eminente professor de direito – sensível às discussões das ciências sociais e que, devido ao seu prestígio, alçou-se ao patamar de legislador – concebia a função do jurista em uma sociedade em busca de seu direito. Para dar conta desse problema, tendo por base a atuação histórica de Jean Carbonnier, Arnaud sublinha que nada seria mais conveniente do que *lui donner la parole*, algo que, como se indicará a seguir, é efetivamente realizado em seu livro.⁴¹ Aliás, nesse particular, Jean-François Perrin, ao contrastar esta obra de Arnaud com o exuberante livro organizado por Raymond Verdier, enfatiza que o primeiro poderia ser considerado uma espécie de “direito de resposta” *ex post* de Jean Carbonnier a

⁴⁰ Cf. COMMAILLE, Jacques. Préface. In: ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p 5-12.

⁴¹ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 16; 18 e 191.

certos pontos de vista que lhe imputam descompasso com o estado atual do debate sociológico acerca do direito.⁴²

André-Jean Arnaud divide a sua análise do pensamento de Jean Carbonnier em quatro partes. Na primeira delas, é reproduzido o teor das entrevistas que lhe foram concedidas pelo autor de *Flexible droit* entre os anos de 1991 e 1993. Cabe, contudo, notar que o conteúdo de tais entrevistas já havia sido exposto no livro intitulado *Jean Carbonnier, Renato Treves et la sociologie du droit. Archéologie d'une discipline*, publicado conjuntamente por André-Jean Arnaud e Simona Andrini, em 1995.⁴³ A segunda parte do livro, designada *Variations herméneutiques*, é composta por três capítulos, intitulados: *Jean Carbonnier. Portrait, à l'usage des jeunes générations*; *Regards croisés*; *Jean Carbonnier. Une dialectique de la pensée et de l'action*. Os dois primeiros também já haviam integrado o livro publicado com Simona Andrini. O terceiro consiste em uma comunicação apresentada em Florença, por ocasião de uma homenagem feita a Jean Carbonnier, em 2000. A terceira parte do livro, intitulada *Archéologie projective d'un savoir*, veicula uma versão atualizada do texto *Archéologie d'une discipline*, publicado originalmente como posfácio no livro mencionado.⁴⁴ Finalmente, há uma quarta parte na qual o leitor encontra um apanhado exaustivo dos livros e artigos escritos por Jean Carbonnier.⁴⁵

Evidentemente que a sofisticação da análise contida no livro *Jean Carbonnier. Un juriste dans la cité* impede uma apresentação mais detalhada de

⁴² Cf. PERRIN, Jean-François. Jean Carbonnier. La référence comme héritage. **Droit et société**, v. 84, p. 481, 2013. Cumpre mencionar que, em tal texto, Perrin contrasta o livro de André-Jean Arnaud com as seguintes obras: VERDIER, Raymond (Dir.). **Jean Carbonnier. L'homme et l'œuvre**. Nanterre: Presses Universitaires de Paris Nanterre, 2012 e VERDIER, Raymond; TOSELLO-BANCAL, Jean-Émile (Dir.), DALMON, Sébastien; HURINVILLE, Frank (Eds.). **Jean Carbonnier (1908-2003). Art et science de la législation**: actes du colloque international, Palais du Luxembourg, 5 et 6 novembre 2008. Paris: Sénat, 2012.

⁴³ Cf. ANDRINI, Simona; ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier, Renato Treves et la sociologie du droit**. Archéologie d'une discipline. Paris: LGDJ, 1995, p. 25-124.

⁴⁴ Cabe observar que o interesse de André-Jean Arnaud pela obra de Carbonnier remonta aos seus primeiros escritos. Ele já se manifesta em seus estudos de viés histórico, como seu clássico livro sobre as origens doutrinárias do código civil francês, em que Carbonnier aparece como uma referência significativa, e, posteriormente, no primeiro volume de sua "crítica da razão jurídica", publicado em 1981, no qual há toda uma seção dedicada à teoria de Jean Carbonnier. Cf. ARNAUD, André-Jean. **Les origines doctrinales du code civil français**. Paris: LGDJ, 1969, p. 2 ; 5 ; 9 e ss.; ARNAUD, André-Jean. **Critique de la raison juridique**: 1. Où va la sociologie du droit? Paris: LGDJ, 1981, p. 211-218.

⁴⁵ Vale notar que uma relação cronológica da bibliografia produzida por Jean Carbonnier também pode ser encontrada no endereço: http://expocujas.univ-paris1.fr/Carbonnier/biblio_complète.pdf.

seu conteúdo aqui. Aliás, não é esse o propósito deste artigo. Assim, mais do que procurar inventariar os múltiplos temas abrangidos pela abordagem de André-Jean Arnaud acerca da obra de Jean Carbonnier, cabe, fundamentalmente, enfocar certas questões que, em seu entendimento, a ela se imporiam, especialmente em virtude de significativas transformações sociais ocorridas nas últimas décadas. Isso se faz importante, pois, como se sabe, André-Jean Arnaud preocupou-se em analisar as profundas mutações experimentadas pela regulação jurídica, especialmente sob o impacto da globalização, por ele considerada, conceitualmente, um paradigma de enorme valor heurístico para a discussão sociológica acerca do direito na atualidade.⁴⁶ Com o intuito de desvelar essas mutações, André-Jean Arnaud enfrentou questões extremamente intrincadas que, como ele ressaltava, não poderiam ser desconsideradas pelo pensamento jurídico e sociológico atual. Sua perspectiva é, portanto, crítica ao dogmatismo de viés monista, presente no senso comum dos juristas, que os leva a conceber o direito como um plexo normativo emanado exclusivamente do Estado.⁴⁷

Ora, tendo em vista essa preocupação de André-Jean Arnaud com as reconfigurações experimentadas pela regulação jurídica hodierna, qual interesse poderia suscitar o pensamento de um autor que, como Jean Carbonnier, teria uma percepção positivista do direito?⁴⁸ Qual seria a pertinência de uma visão da

⁴⁶ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 134.

⁴⁷ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Entre modernité et mondialisation**. Leçons d'histoire de la philosophie du droit et de l'État. 2. ed. Paris: LGDJ, 2004, p. 18. A respeito, ver também: ARNAUD, André-Jean. Droit et société: du constat à la construction d'un champ commun. **Droit et société**, nº 20-21, p. 17-38, 1992; ARNAUD, André-Jean. Droit et société: un carrefour interdisciplinaire. **Revue interdisciplinaire d'études juridiques**, v. 21, p. 7-32, 1988. Sobre o pensamento de André-Jean Arnaud, ver, por exemplo: CAPELLER, Wanda. André-Jean Arnaud: uma obra de transgressão. In: ARNAUD, André-Jean. **O direito traído pela filosofia**. Tradução de Wanda de Lemos Capeller e Luciano Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991, p. 7-21; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. André-Jean Arnaud: l'homme derrière l'œuvre. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 112, p. 323-343, jan.-dez. 2017. Para uma abordagem que, mobilizando o pensamento de Arnaud, enfoca os estudos sociojurídicos como campo de pesquisa interdisciplinar, ver: VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. Desafios da pesquisa interdisciplinar: as ciências sociais como instrumentos de "vigilância epistemológica" no campo dos estudos sociojurídicos. **Revista Estudos Institucionais**, v. 5, nº 2, p. 530-558, 2019; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. O desenvolvimento dos estudos sociojurídicos: da cacofonia à construção de um campo de pesquisa interdisciplinar. **Revista da Faculdade de Direito da USP**, v. 113, p. 251-292, jan./dez. 2018.

⁴⁸ Quanto a esse aspecto, Arnaud resalta que "il y a une remarque importante, car l'ensemble du discours de Jean Carbonnier ne se comprend que si l'on admet au point de départ une définition du droit comme droit étatique [...]. Le détail des remarques que fait Jean Carbonnier sur son œuvre de législation confirme la perception positiviste qu'il a du droit. Le droit émane de l'État et de lui seul." ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 103-104.

sociologia jurídica que, por conceber o direito como um fenômeno inextricavelmente ligado ao Estado,⁴⁹ a atrela à “ciência da legislação”?⁵⁰ Qual a plausibilidade atual de uma perspectiva que, em última instância, instrumentaliza a sociologia jurídica como uma “ciência auxiliar” que teria por finalidade servir de “subsídio” aos contratantes, juízes e legisladores?⁵¹ O que dizer da concepção altamente restritiva de Carbonnier acerca da questão do pluralismo jurídico diante da enorme e complexa discussão desenvolvida nos âmbitos da sociologia e da antropologia jurídica nas últimas décadas?⁵² Como considerar suscetível de interesse uma perspectiva sociológica de abordagem do direito que, em grande

⁴⁹ Para uma expressiva análise do Estado no âmbito da sociologia francesa, ver: BOURDIEU, Pierre. *Esprits d'État. Genèse et structure du champ bureaucratique. Actes de la recherche en sciences sociales*, v. 96-97, p. 49-62, mars 1993; BOURDIEU, Pierre. *Sur l'État. Cours au Collège de France 1989-1992*. Paris: Éditions Raisons d'agir; Éditions Seuil, 2012. Para um conciso exame da tese de Bourdieu acerca do Estado, ver: VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A construção institucional da realidade social: uma abordagem da sociologia das instituições acerca das concepções de justiça e do papel do Estado. *In: SIQUEIRA NETO, José Francisco; COSTA, Paulo Sérgio Weyl Albuquerque; VELOSO, Roberto Carvalho (Org.). Direito e desenvolvimento na Amazônia*. São Luis: Editora da Universidade Federal do Maranhão, 2020, p. 381-406.

⁵⁰ Referindo-se à sociologia jurídica no pensamento de Carbonnier, Arnaud afirma que “elle est à la science de la législation ce que, pour reprendre ses propres termes, ‘l’intelligence’ est à la ‘volonté’.” ARNAUD, André-Jean. *Jean Carbonnier. Un juriste dans la cité*. Paris: LGDJ, 2012, p. 103.

⁵¹ Como observa Arnaud, “la sociologie juridique est donc bien considérée, dans cette conception, comme une science auxiliaire dont la fonction précise [...] consiste à aider le juriste, occasionnel ou professionnel, dans sa tâche.” ARNAUD, André-Jean. *Jean Carbonnier. Un juriste dans la cité*. Paris: LGDJ, 2012, p. 128. A respeito, ver também: COMMAILLE, Jacques. The law and science: dialectics between the prince and the maidservant. *Law & policy*, v. 10, n° 2, p. 253-265, 1988; COMMAILLE, Jacques. *À quoi nous sert le droit?* Paris: Gallimard, 2015, p. 19-20 e COMMAILLE, Jacques. À quoi nous sert le droit pour comprendre sociologiquement les incertitudes des sociétés contemporaines? *SociologieS* [En ligne], Dossiers, Sociétés en mouvement, p. 2, 2016; DELPEUCH, Thierry; DUMOULIN, Laurence; GALEMBERT, Claire de. *Sociologie du droit et de la justice*. Paris: Armand Colin, 2014, p. 18.

⁵² Cf. CARBONNIER, Jean. *Flexible droit: pour une sociologie du droit sans rigueur*. 10^e édition. Paris: LGDJ, 2001 [1969], p. 18 e ss; CARBONNIER, Jean. *Sociologie juridique*. 2^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2004 [1972], p. 356-374. Sobre essa questão no pensamento de Jean Carbonnier, ver: ARNAUD, André-Jean. *Jean Carbonnier. Un juriste dans la cité*. Paris: LGDJ, 2012, p. 86-88; LE ROY, Étienne. Le tripode juridique. Variations anthropologiques sur un thème de flexible droit. *L'Année sociologique*, v. 57, n° 2, p. 341-351, 2007. Para um panorama conciso da discussão sociológica francesa acerca do pluralismo jurídico, ver: ARNAUD, André-Jean. *Le droit trahi par la sociologie. Une pratique de l'histoire*. Paris: LGDJ, 1998, p. 41-44; ARNAUD, André-Jean; NOREAU, Pierre. The sociology of law in France: trends and paradigms. *Journal of law and society*, v. 25, n° 2, p. 274-276, jun. 1998. No que tange especificamente à “teoria da polissistemia simultânea” de André-Jean Arnaud, ver: ARNAUD, André-Jean. *Critique de la raison juridique 1. Où va la sociologie du droit?* Paris: LGDJ, 1981, p. 25-26; ARNAUD, André-Jean; FARÍÑAS DULCE, María José. *Introduction à l'analyse sociologique des systèmes juridiques*. Bruxelles: Bruylant, 1998, p. 259-277; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. Uma abordagem sociológica do pluralismo jurídico: a “teoria da polissistemia simultânea” de André-Jean Arnaud. *Revista Quaestio juris*, v. 12, n° 02, p. 522-556, 2019. No âmbito da antropologia jurídica, ver: ROULAND, Norbert. *Anthropologie juridique*. Paris: Presses Universitaires de France, 1988, p. 78-98; ROULAND, Norbert. *L'Anthropologie juridique*. Paris: Presses Universitaires de France, 1995, p. 39-47; ROULAND, Norbert. *Nos confins do direito*. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 155-222; VANDERLINDEN, Jacques. *Les pluralismes juridiques*. Bruxelles: Bruylant, 2013. Para uma excelente síntese dos aportes da antropologia jurídica francesa, ver: ROULAND, Norbert. *L'Anthropologie juridique française dans de monde contemporain. Revue de la recherche juridique*, n° 173, p. 1039-1065, 2018.

medida, desconsidera o impacto da globalização na regulação jurídica?⁵³ Por derradeiro, como se interessar por uma abordagem sociológica do direito que tem por horizonte um mundo cuja configuração não existe mais?⁵⁴

Diante de todas essas questões, seria simples decretar – e há quem o faça – o caráter ultrapassado do pensamento de Jean Carbonnier, impondo-lhe anacronicamente questões que ainda não se afiguravam plenamente no horizonte de sua análise e exigindo-lhe elaborações conceituais que seu tempo ainda não permitia. Não é essa, entretanto, a perspectiva de André-Jean Arnaud que, sem deixar de indicar as limitações do autor de *Flexible droit*, procura, com a agudeza de quem tem capacidade de julgamento histórico, situá-lo em seu tempo. Nesse sentido, enfatiza o equívoco no qual incorrem aqueles que hoje se arrogam o direito de negligenciar as intuições e as conceituações formuladas por Carbonnier as quais, muitas vezes, já esboçavam, ainda que em termos inacabados, questões consideradas como descobertas posteriores.

A análise empreendida por André-Jean Arnaud acerca da obra de Jean Carbonnier apresenta, assim, diversas virtudes, dentre as quais se destacam aqui duas. Em primeiro lugar, tem o mérito de situar o pensamento do autor de *Flexible droit* diante das grandes correntes teóricas de seu tempo. Desse modo, além de aludir à filiação durkheimiana do autor, André-Jean Arnaud contrasta, como já mencionado, a sua perspectiva teórica com as de Georges Gurvitch, Eugen Ehrlich e Hans Kelsen, procurando, com isso, sublinhar um aspecto que julga central na obra do autor: sua abertura.⁵⁵ Essa empreitada é desenvolvida, especialmente, ao longo dos capítulos que compõem a segunda parte do livro os quais, além disso, auxiliam as novas gerações de pesquisadores na área jurídica e das ciências sociais a aquilatarem a importância do legado de Carbonnier. Em segundo lugar, a partir de uma profunda análise desenvolvida

⁵³ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 133-138.

⁵⁴ Como enfatiza Arnaud, “il se trouve que, un demi-siècle après que Jean Carbonnier ait, selon ses propres termes, parlé de ‘sociologie juridique’, et quarante ans après la parution de son manuel consacré à cette matière et son activité de législation, les temps ont vraiment changé.” ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 14.

⁵⁵ A respeito, Arnaud enfatiza que essa “abertura” como um dos traços característicos da doutrina de Jean Carbonnier que, em seu entendimento, não poderia ser ignorado. Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 88; ARNAUD, André-Jean. **Critique de la raison juridique 1**. Où va la sociologie du droit? Paris: LGDJ, 1981, p. 215.

na terceira parte do livro, em que são mobilizados autores como Michel Foucault e David Trubek, Arnaud faz um balanço do estado atual da disciplina que, segundo ele, teria recebido uma expressiva contribuição de Carbonnier para sua fundação e refundação.⁵⁶

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo pretendeu focar alguns aspectos da “sociologia legislativa” de Jean Carbonnier. Assim, inicialmente, procurou apontar a importância da contribuição do grande civilista francês para o desenvolvimento da sociologia jurídica, especialmente na França. Como visto, segundo André-Jean Arnaud, a obra de Carbonnier constitui a base para o delineamento de uma perspectiva paradigmática da sociologia jurídica francesa. Além disso, como enfatizado por Évelyne Serverin, ela teria visado dotar a sociologia jurídica de um programa empírico consistente essencialmente no estudo das reações do meio social às regras do direito positivo.

Após essa digressão inicial, foi realizado um conciso exame da “legística” proposta por Jean Carbonnier. Para tanto, enfatizou-se que, na perspectiva do autor de *Flexible droit*, atribui-se à sociologia o estatuto de uma “ciência auxiliar” cuja finalidade consistiria em fornecer “subsídios” a contratantes, juízes e legisladores. Contudo, mobilizando autores como Jacques Commaille, Mauricio García Villegas e Aude Lejeune, procurou-se mostrar que, ao assumir a condição de uma espécie de “serva” (*maidservant*) do direito, a sociologia acabaria por experimentar um comprometimento de sua autonomia e de seu potencial crítico.

Em seguida, com o intuito de situar a obra de Jean Carbonnier, foi sublinhada a influência sobre ela exercida pelo pensamento de Émile Durkheim. Assim, a partir de autores como André-Jean Arnaud e Jacques Commaille, foram indicados alguns aspectos expressivos da ascendência do autor de *Les formes*

⁵⁶ Cf. ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p. 174-191.

élémentaires de la vie religieuse sobre o grande civilista francês. Como visto, trata-se de uma questão importante para compreensão do modo como Carbonnier desenha o seu modelo teórico.

Por fim, com o propósito de aquilatar o alcance da “sociologia legislativa”, foram enfocadas algumas questões que emergem da análise que André-Jean Arnaud lhe dedica. Vale notar que, malgrado haja uma significativa literatura dirigida à obra de Jean Carbonnier, optou-se por utilizar o consistente exame crítico que Arnaud lhe direciona, pois ele fornece um sóbrio testemunho da abertura de um grande jurista à complexidade de seu tempo. Por conseguinte, explicita, com particular acuidade, os atributos dos raros autores que atingem o estatuto de um clássico.⁵⁷

REFERÊNCIAS

ANDRINI, Simona; ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier, Renato Treves et la sociologie du droit**. Archéologie d'une discipline. Paris: LGDJ, 1995.

ARNAUD, André-Jean. **Critique de la raison juridique 1**. Où va la sociologie du droit? Paris: LGDJ, 1981.

ARNAUD, André-Jean. Droit et société: du constat à la construction d'un champ commun. **Droit et société**, nº 20-21, p. 17-38, 1992.

ARNAUD, André-Jean. Droit et société: un carrefour interdisciplinaire. **Revue interdisciplinaire d'études juridiques**, v. 21, p. 7-32, 1988.

ARNAUD, André-Jean. **Entre modernité et mondialisation**. Leçons d'histoire de la philosophie du droit et de l'État. 2^e édition. Paris: LGDJ, 2004.

ARNAUD, André-Jean. **Essai d'analyse structurale du code civil français: la règle du jeu dans la paix bourgeoise**. Leçons d'histoire de la philosophie du droit et de l'État. Paris: LGDJ, 1973.

ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012.

⁵⁷ Pode-se afirmar que a própria obra de André-Jean Arnaud também ostenta todos os atributos de um clássico, pois, nas palavras de Jean Carbonnier, caracteriza-se pela “excepcional aliança de um pensamento generosamente subversivo e de um rico fundo de cultura tradicional.” Cf. CARBONNIER, Jean. C.R. de “Essai d'analyse structurale du Code Civil français. La règle du jeu dans la paix bourgeoise.” **Archives de philosophie du droit**, v. 20, p. 447-449, 1975. A respeito, ver: CAPELLER, Wanda. André-Jean Arnaud: uma obra de transgressão. *In*: ARNAUD, André-Jean. **O direito traído pela filosofia**. Tradução de Wanda de Lemos Capeller e Luciano Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991, p. 11-12.

ARNAUD, André-Jean. **Le droit trahi par la sociologie**. Une pratique de l'histoire. Paris: LGDJ, 1998.

ARNAUD, André-Jean. **O direito traído pela filosofia**. Tradução de Wanda de Lemos Capeller e Luciano Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

ARNAUD, André-Jean; FARIÑAS DULCE, María José. **Introduction à l'analyse sociologique des systèmes juridiques**. Bruxelles: Bruylant, 1998.

ARNAUD, André-Jean; NOREAU, Pierre. The sociology of law in France: trends and paradigms. **Journal of law and society**, v. 25, n° 2, p. 257-283, jun. 1998.

BELLEY, Jean-Guy. Le rayonnement intellectuel de Jean Carbonnier au Québec: le succès d'estime d'un honnête homme. **McGill Law Journal/Revue de droit McGill**, v. 54, n° 3, p. 407-420, 2009.

BOURDIEU, Pierre. Esprits d'État. Genèse et structure du champ bureaucratique. **Actes de la recherche en sciences sociales**, v. 96-97, p. 49-62, mars 1993.

BOURDIEU, Pierre. **Sur l'État. Cours au Collège de France 1989-1992**. Paris: Éditions Raisons d'agir; Éditions Seuil, 2012.

CAPELLER, Wanda. André-Jean Arnaud: uma obra de transgressão. *In*: ARNAUD, André-Jean. **O direito traído pela filosofia**. Tradução de Wanda de Lemos Capeller e Luciano Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991, p. 7-21.

CAPELLER, Wanda. De que lugar falamos? Retomando um velho papo sobre o Direito e a Sociologia. **Revista de estudos empíricos em direito**, v. 2, n° 2, p. 10-25, 2015.

CARBONNIER, Jean. C.R. de "Essai d'analyse structurale du Code Civil français. La règle du jeu dans la paix bourgeoise." **Archives de philosophie du droit**, v. 20, p. 447-449, 1975.

CARBONNIER, Jean. **Flexible droit**: pour une sociologie du droit sans rigueur. 10^e édition. Paris: LGDJ, 2001 [1969].

CARBONNIER, Jean. La sociologie juridique et son emploi en législation : communication de Jean Carbonnier à l'académie des sciences morales et politiques. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 393-401, 2007 [1967].

CARBONNIER, Jean. **Sociologie juridique**. 2^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2004 [1972]. (Quadrige)

HAZEL, François. Émile Durkheim et l'élaboration d'un 'programme de recherche en sociologie du droit'. *In*: HAZEL, François ; COMMAILLE, Jacques

(Dir.). **Normes juridiques et régulation sociale**. Paris: LGDJ, 1991, p. 27-38. (Collection Droit et Société)

COMMAILLE, Jacques. **À quoi nous sert le droit?** Paris: Gallimard, 2015.

COMMAILLE, Jacques. À quoi nous sert le droit pour comprendre sociologiquement les incertitudes des sociétés contemporaines? **SociologieS** [En ligne], Dossiers, Sociétés en mouvement, p. 1-12, 2016. Disponible em : <http://sociologies.revues.org/5278>. Consulta em 07 mar. 2016.

COMMAILLE, Jacques. La construction d'une sociologie spécialisée. Le savoir sociologique et la sociologie juridique de Jean Carbonnier. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 275-299, 2007.

COMMAILLE, Jacques. **L'esprit sociologique des lois**: essai de sociologie politique du droit. Paris: Presses Universitaires de France, 1994.

COMMAILLE, Jacques. Préface. In: ARNAUD, André-Jean. **Jean Carbonnier**. Un juriste dans la cité. Paris: LGDJ, 2012, p 5-12.

COMMAILLE, Jacques. The law and science: dialectics between the prince and the maidservant. **Law & policy**, v. 10, n° 2, p. 253-265, 1988.

COMMAILLE, Jacques. Uma sociologia política do direito. **Revista da Faculdade de Direito da USP**, v. 108, p. 929-933, 2013.

DELPEUCH, Thierry; DUMOULIN, Laurence; GALEMBERT, Claire de. **Sociologie du droit et de la justice**. Paris: Armand Colin, 2014.

DURKHEIM, Émile. **De la division du travail social**. 7^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2007 [1893]. (Quadrige)

DURKHEIM, Émile. **Leçons de sociologie**. 5^e édition. Paris: Presses Universitaires de France, 2010 [1950]. (Quadrige)

DURKHEIM, Émile. **Les règles de la méthode sociologique**. Paris: Flammarion, 2010 [1895]. (Champs Classiques)

GARCÍA VILLEGAS, Mauricio. **Les pouvoirs du droit**: analyse comparée d'études sociopolitiques du droit. Paris: LGDJ, 2015.

GARCÍA VILLEGAS, Mauricio; LEJEUNE, Aude. La sociologie du droit en France: de deux sociologies à la création d'un projet pluridisciplinaire? **Revue interdisciplinaire d'études juridiques**, v. 66 (1), p. 1-39, 2011.

GUERRA FILHO, Willis Santiago; CARNIO, Henrique Garbellini. **Introdução à sociologia do direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

ISAMBERT, François-André. Durkheim et la sociologie des normes. *In*: CHAZEL, François ; COMMAILLE, Jacques (Dir.). **Normes juridiques et régulation sociale**. Paris: LGDJ, 1991, p. 51-64. (Collection Droit et Société)

LE ROY, Étienne. Le tripode juridique. Variations anthropologiques sur un thème de flexible droit. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 341-351, 2007.

LÉVY-BRUHL, Henri. La science du droit ou "juristique". **Cahiers internationaux de sociologie**, v. 8, p. 123-133, 1950.

LÉVY-BRUHL, Henri. **Sociologia do direito**. Tradução de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MARTENS, Paul. Jean Carbonnier: juriste, sociologue, historien et poète. **Cahiers d'anthropologie du droit**, p. 217-239, 2009.

OLIVEIRA, Luciano. **Manual e sociologia jurídica**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

PERRIN, Jean-François. Jean Carbonnier et la sociologie législative. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 403-415, 2007.

PERRIN, Jean-François. Jean Carbonnier. La référence comme héritage. **Droit et société**, n° 84, p. 475-486, 2013.

ROULAND, Norbert. **Anthropologie juridique**. Paris: Presses Universitaires de France, 1988.

ROULAND, Norbert. **L'Anthropologie juridique**. Paris: Presses Universitaires de France, 1995.

ROULAND, Norbert. L'Anthropologie juridique française dans de monde contemporain. **Revue de la recherche juridique**, n° 173, p. 1039-1065, 2018.

ROULAND, Norbert. **Nos confins do direito**. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de sociologia jurídica**: introdução a uma leitura externa do direito. 6ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

SERVERIN, Évelyne. **Sociologie du droit**. Paris: La Découverte, 2000.

SHIRLEY, Robert Weaver. **Antropologia jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1987.

SOUBIRAN-PAILLET, Francine. Juristes et sociologues français d'après-guerre: une rencontre sans lendemain. **Genèses**, n° 41 (4), p. 125-142, déc. 2000.

SOUTO, Cláudio; SOUTO, Solange. **Sociologia do direito**: uma visão substantiva. 3ª ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

STEINER, Philippe. **La sociologie de Durkheim**. Paris: La Découverte, 2005.

TERRÉ, François. Jean Carbonnier et L'Année sociologique. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 555-569, 2007.

TERRÉ, François. La sociologie du droit de Durkheim. *In*: BOUDON, Raymond (Dir.). **Durkheim fut-il durkheimien?** Actes du colloque organisé les 4 et 5 novembre 2008 par l'Académie des Sciences Morales et Politiques. Paris: Armand Colin, 2011, p. 127-143.

VANDERLINDEN, Jacques. **Les pluralismes juridiques**. Bruxelles : Bruylant, 2013.

VERDIER, Raymond. Itinéraire d'un juriste humaniste dans la science des normes. **L'Année sociologique**, v. 57, n° 2, p. 353-385, 2007.

VERDIER, Raymond (Dir.). **Jean Carbonnier. L'homme et l'œuvre**. Nanterre: Presses Universitaires de Paris Nanterre, 2012.

VERDIER, Raymond; TOSELLO-BANCAL, Jean-Émile (Dir.), DALMON, Sébastien; HURINVILLE, Frank (Eds.). **Jean Carbonnier (1908-2003). Art et science de la législation**: actes du colloque international, Palais du Luxembourg, 5 et 6 novembre 2008. Paris: Sénat, 2012.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A construção institucional da realidade social: uma abordagem da sociologia das instituições acerca das concepções de justiça e do papel do Estado. *In*: SIQUEIRA NETO, José Francisco; COSTA, Paulo Sérgio Weyl Albuquerque; VELOSO, Roberto Carvalho (Org.). **Direito e desenvolvimento na Amazônia**. São Luis: Editora da Universidade Federal do Maranhão, 2020, p. 381-406.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. A "jurística" de Henri Lévy-Bruhl e a construção dos estudos sociojurídicos na França. **Prisma Jurídico**, v. 19, n° 1, p. 23-39, jan./jun. 2020.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. André-Jean Arnaud: l'homme derrière l'œuvre. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 112, p. 323-343, jan.-dez. 2017.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. Desafios da pesquisa interdisciplinar: as ciências sociais como instrumentos de "vigilância epistemológica" no campo dos estudos sociojurídicos. **Revista Estudos Institucionais**, v. 5, n° 2, p. 530-558, 2019.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **Direito e sociedade na obra de Émile Durkheim**: bases de uma matriz sociológica para os estudos sociojurídicos. São Paulo: Editora Mackenzie, 2019.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. Émile Durkheim e a análise sociológica do direito: a atualidade e os limites de um clássico. **REDES - Revista Eletrônica Direito e Sociedade**, v. 5, n° 2, p. 229-250, 2017.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. O desenvolvimento dos estudos sociojurídicos: da cacofonia à construção de um campo de pesquisa interdisciplinar. **Revista da Faculdade de Direito da USP**, v. 113, p. 251-292, jan./dez. 2018.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. Uma abordagem sociológica do pluralismo jurídico: a “teoria da polissistemia simultânea” de André-Jean Arnaud. **Revista Quaestio juris**, v. 12, nº 02, p. 522-556, 2019.